

PORTARIA Nº 49 , DE 29 DE MARÇO DE 2016


A CORREGEDORA SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 381, de 16.7.2015, publicada no DOU nº 135, de 17.7.2015, inciso VI, do art.15, do Regimento Interno do Ministério dos Transportes, aprovado pela Portaria nº 250, de 31.10.2012, publicada no DOU nº 212, de 1º.11.2012, e

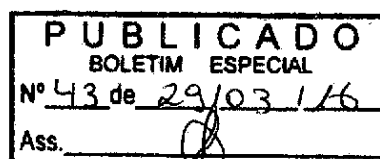
CONSIDERANDO os termos do PARECER nº 00066/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, de 21.3.2016, aprovado pelo DESPACHO nº 00275/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, de 23.3.2016, e o que consta do Processo nº 50000.002866/2014-37, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e, ato contínuo, determinar o arquivamento dos autos por ausência de requisito indispensável à caracterização da conduta descrita no artigo 138 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Encaminhar os autos à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - COGEP para a adoção das medidas administrativas recomendadas no item 58 do mencionado Parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


KÊNIA CRISTINA DE SOUSA PENHA
Corregedora Substituta



Adenilda Fátima Santos de Oliveira
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo
COGEP/SAAD/SEMT